



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h:59min do dia 29 de abril de 2026, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026 às 09:00 horas.			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 05 de maio de 2026 às 09:30 horas.			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☒ Sim ☐ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2026 às 07:00 horas.			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Mínimo de 02 (duas) horas; ou conforme designado pelo Pregoeiro na Sessão Pública.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será obrigatoriamente, considerado o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
--------------------------	---

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☒ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá apresentar Proposta/Ficha Técnica dos Serviços (veículos), contendo a descrição detalhada do item, informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, a marca, modelo, prazo de prestação dos serviços e catálogo/folder (com fotos e descrição completa dos veículos), sob pena de Desclassificação; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para o fim do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á o cadastramento das concorrentes.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4 do Edital. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de Desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



3.11 Até a data e horário marcados para o fim do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua Proposta Registrada anteriormente encaminhada.

3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro, com fundamento no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto Federal nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

5.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:



- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em



formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa do Pregoeiro.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do Edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Nova Santa Rita-PI, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

9.4 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 O Pregoeiro poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de Nova Santa Rita-PI, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.6 O(s) licitante(s) deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;



10.7.5 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Nova Santa Rita-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0519-3, Conta Corrente nº 13.687-5, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do



pagamento devidamente autenticado na aba “GARANTIA DA PROPOSTA”, em conformidade com o disposto no Item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolado via Portal de Compras Públicas na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.11 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.12 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.



10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12 DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1 Em observância ao disposto nos arts. 18, 19, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de atestado de capacidade técnica e de índices econômico-financeiros constantes neste edital encontram-se devidamente motivadas, com fundamento nas seguintes razões:

a) O atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, de forma compatível com o objeto licitado, considerando tratar-se de serviços essenciais à execução de atividades de infraestrutura e manutenção no âmbito do município, o que demanda adequada disponibilidade de equipamentos, bom estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como regularidade e eficiência na execução dos serviços, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal;

b) A exigência dos Índices Econômico-Financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Geral e Endividamento de Curto Prazo) objetiva assegurar a capacidade econômico-financeira mínima das licitantes para o cumprimento regular das obrigações contratuais, diante da natureza contínua e essencial dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, evitando a interrupção das atividades de infraestrutura e manutenção no âmbito do município e resguardando o interesse público;

c) Os parâmetros fixados são razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, sendo observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

10.12.2 Assim, as exigências ora mantidas atendem aos requisitos de pertinência e necessidade, em conformidade com o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente



ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 Ao Pregoeiro é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o Pregoeiro poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.5 Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:



- 14.1.1.** Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;
- 14.1.2.** Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;
- 14.1.3.** Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4.** Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.
- 14.1.5.** Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Pregoeiro.
- 14.2.** Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.
- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:
- 15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;
- 15.1.2.** Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.1.3.** Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;
- 15.1.4.** Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.
- 15.2.** Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O contrato decorrente deste Pregão reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DA INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 17.4.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.
- 18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

- 18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstas na Minuta do Termo de Contrato Administrativo, Anexo II, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, deste Edital.



CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

- 24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 16 de abril de 2026.

Edson Lopes Passos

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida e processada em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, especialmente:

a) Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a obrigatoriedade de Licitação para Contratações pela Administração Pública;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 6º, 17º, 18º, 28º, 46º, 47º, 54º, 58º, 82º, 86º, 90º, 92º, 94º, 117º e demais dispositivos aplicáveis à fase preparatória, seleção do fornecedor, formalização, execução e fiscalização contratual;

c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública, aplicado de forma subsidiária, enquanto compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Normas regulamentares expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como orientações e jurisprudência aplicáveis à matéria;

g) Demais normas pertinentes, de forma supletiva e complementar.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Nova Santa Rita/PI, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias públicas, execução de serviços de terraplanagem, limpeza urbana e apoio a obras e serviços de interesse coletivo.

3.2 A indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos próprios no patrimônio municipal, aliada à necessidade de atendimento ágil às demandas sazonais e emergenciais, torna imprescindível a contratação de terceiros para suprir tais necessidades, garantindo maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A locação de máquinas e veículos pesados apresenta-se como



alternativa mais vantajosa, uma vez que afasta custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação e armazenamento de equipamentos.

3.3 A escolha da modalidade pregão eletrônico encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, além de promover maior competitividade, transparência, celeridade e ampliação da participação de interessados, inclusive de outras localidades.

3.4 Dessa forma, a realização do certame licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantindo a adequada prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento das ações municipais e ao atendimento do interesse público.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros previstos no edital e seus anexos:

4.1.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2 As máquinas e veículos pesados a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente revisados, sem avarias que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital.

4.1.3 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, quando aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, operação e manutenção, bem como às regulamentações ambientais e de trânsito pertinentes.

4.1.4 empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

4.1.5 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir a disponibilização das máquinas e veículos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, incluindo transporte adequado dos equipamentos, manutenção e pessoal qualificado, quando necessário.

4.1.6 Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme cronograma e locais definidos pela Administração, acompanhados da documentação pertinente, sendo submetidos à verificação de conformidade pelo fiscal do contrato.

4.1.7 A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer máquinas ou veículos que apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de uso, no prazo a ser definido no edital, contado da notificação formal.

4.1.8 Deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o adequado controle de emissões, manutenção preventiva para redução de impactos ambientais e destinação correta de resíduos decorrentes das atividades.

4.1.9 A execução contratual deverá observar integralmente as cláusulas do contrato, deste Termo de Referência e do edital, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.



V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto da presente contratação será parcelado por itens, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento e disputa o menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

5.1.2 O parcelamento por itens decorre da natureza divisível do objeto, tendo em vista que os serviços de locação de máquinas e veículos pesados podem ser contratados de forma individualizada, conforme as necessidades específicas da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e no atendimento das demandas operacionais.

5.1.3 A adoção do critério por item possibilita que empresas especializadas em determinados tipos de máquinas ou veículos participem do certame, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços.

5.1.4 Ressalta-se que o parcelamento por itens não compromete a viabilidade técnica ou econômica da contratação, tampouco a sua execução, sendo compatível com as práticas de mercado e com a capacidade operacional dos potenciais fornecedores.

5.1.5 Ademais, o modelo adotado contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo à Administração contratar apenas os itens necessários, conforme a demanda, evitando contratações desnecessárias e assegurando maior controle e eficiência na execução contratual.

5.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.2.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações técnicas e operacionais exigidas para a execução dos serviços.

5.2.3 As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, despesas com transporte, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no edital e neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) contiverem vícios, erros ou omissões que comprometam o seu julgamento;
- d) apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração, quando assim previsto no edital.

5.2.5 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.6 O julgamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração do Município de Nova Santa Rita/PI, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



6.2 A contratação compreende a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, com ou sem operador, conforme especificado no edital e neste Termo de Referência, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pela Administração.

6.3 A solicitação dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo a descrição do equipamento, local de execução, prazo e demais condições necessárias.

6.4 Os equipamentos deverão ser disponibilizados no prazo estabelecido no edital ou na ordem de serviço, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, acompanhados da documentação exigida pela legislação vigente.

6.5 A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até os locais indicados, bem como pela sua retirada ao término da utilização, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição em contrário prevista no edital.

6.6 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, inclusive com substituição imediata do equipamento em caso de falhas ou indisponibilidade.

6.7 Quando exigido, a contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e qualificados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes.

6.8 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, de trânsito e ambientais aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

6.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos equipamentos disponibilizados.

6.10 Os serviços somente serão considerados executados após a devida verificação e atesto pelo fiscal do contrato, mediante conferência das condições estabelecidas na ordem de serviço e neste Termo de Referência.

VII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, na condição de Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhes o acompanhamento direto da prestação dos serviços, verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados, bem como o registro de ocorrências e eventual comunicação de irregularidades ao gestor do contrato.

7.3 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) coordenar a atuação dos fiscais e consolidar as informações relativas à execução contratual;
- c) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações contratuais e aplicação de penalidades;
- d) atestar a regularidade da execução para fins de pagamento, com base nas informações prestadas pelos fiscais;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



e) adotar as providências necessárias à solução de eventuais problemas que afetem a execução do contrato.

7.4 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no local indicado;
- b) verificar a adequação dos equipamentos, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- c) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) atestar, quando cabível, a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.5 A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

7.6 A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio eletrônico ou por registros formais, tais como ordens de serviço, notificações e relatórios, assegurando a rastreabilidade das informações.

7.7 O descumprimento das obrigações contratuais será devidamente apurado pela fiscalização, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

7.8 O modelo de gestão adotado visa assegurar o controle eficiente da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da Administração Pública.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 A medição dos serviços será realizada com base na unidade de contratação de cada item, conforme especificado no edital e na proposta vencedora, devendo estar devidamente comprovada por relatórios de execução ou controles operacionais validados pela fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



9.3 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, como condição para o pagamento.

9.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.5 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

9.7 Poderão ser aplicadas retenções legais sobre os valores devidos, conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere a tributos e contribuições previdenciárias.

9.8 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada, bem como à inexistência de pendências ou irregularidades na execução dos serviços.

9.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderão ser aplicados os encargos legais previstos na legislação vigente.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal, respeitados os limites legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

10.2 As alterações quantitativas poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público.

10.3 As alterações qualitativas poderão ocorrer quando indispensáveis à adequação técnica do objeto, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado e sejam devidamente justificadas.

10.4 O reajuste de preços somente será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da Administração, conforme previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O reajuste, quando devido, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se a fórmula de atualização correspondente.

10.6 O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, devidamente instruído com a memória de cálculo e documentação comprobatória, sendo concedido mediante análise técnica e autorização da Administração.

10.7 É vedada a aplicação de reajuste retroativo ou em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, bem como a concessão automática sem a devida formalização administrativa.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade da contratação.



11.2 A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regular execução do objeto e à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.3 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

11.5 Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;
- c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;
- e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

12.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no **MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES WEB - TCE/PI E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento quantitativo do objeto, quando tal medida for necessária para preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2 A opção pelo orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de evitar a indução de preços, a formação artificial de valores de referência, o alinhamento de propostas e práticas anticompetitivas, que poderiam comprometer a economicidade da contratação e resultar em sobrepreço ou redução da competitividade.

14.3 Considerando que o objeto da contratação possui ampla oferta no mercado e sensibilidade à divulgação prévia de valores estimados, a manutenção do sigilo contribui para estimular a livre concorrência, ampliar o número de participantes e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

14.4 Ressalta-se que o orçamento estimado foi regularmente elaborado pela Administração, com base em pesquisa de preços idônea, critérios técnicos objetivos e observância das diretrizes legais, permanecendo formalmente registrado nos autos do processo administrativo, sob acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e aos órgãos de controle.

14.5 O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento das propostas e lances, momento a partir do qual o orçamento passará a integrar os autos públicos do processo, garantindo-se a transparência, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

14.6 A adoção do orçamento sigiloso não compromete a lisura, a publicidade e o controle do certame, mas, ao contrário, constitui instrumento legítimo de proteção do interesse público, de promoção da competitividade e de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

15.1 Os serviços e veículos objeto desta licitação deverão atender, integralmente, às especificações técnicas constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

15.2 As especificações técnicas e os quantitativos estão distribuídos em itens.

15.3 O valor global estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando solicitado.

15.4 As especificações constantes na planilha anexa são de atendimento obrigatório, não podendo a contratada substituir ou entregar produtos de modelos ou características diversas das previstas, salvo quando formalmente autorizado pela Administração e desde que mantidos, no mínimo, os mesmos padrões de qualidade, desempenho e certificação.

15.5 As quantidades indicadas na planilha anexa correspondem à estimativa de consumo anual, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites estabelecidos no instrumento contratual.

15.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e as condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 10 M³	MÊS	12	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 8 MIL LITROS	MÊS	12	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA	HORA	600	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	HORA	1.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 008.303.453-61 e RG nº 2.439.770 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI**” conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no Termo de Referência e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as solicitações da Administração, observadas as condições contratuais, os prazos estabelecidos para disponibilização das máquinas e veículos pesados, bem como as normas de execução e recebimento previstas no Termo de Referência.

1.3. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos, a proposta vencedora da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
- 2.1.2. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução do contrato, diretamente ou por intermédio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou adequações necessárias;
- 2.1.3. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 2.1.4. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.1.5. Promover alterações contratuais, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo devidamente justificado;
- 2.1.6. Rescindir o contrato, nas hipóteses previstas em Lei, observados os procedimentos legais;
- 2.1.7. Receber os serviços contratados, provisória e definitivamente, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
- 2.1.8. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



2.1.9. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades dos serviços prestados, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Receber o pagamento ajustado, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 2.2.2. Ter assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, mediante reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio, quando comprovado o desequilíbrio superveniente;
- 2.2.3. Solicitar esclarecimentos, orientações e providências à CONTRATANTE sempre que necessárias à adequada execução do contrato;
- 2.2.4. Receber, por parte da CONTRATANTE, as informações, documentos e autorizações indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 2.2.5. Pleitear a prorrogação de prazos, quando comprovadamente ocorrerem fatos impeditivos não imputáveis à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.6. Ser previamente notificada e exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de sanções;
- 2.2.7. Solicitar a rescisão contratual nas hipóteses previstas em Lei, mediante justificativa formal.

2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- 2.3.2. Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviços, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;
- 2.3.3. Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- 2.3.4. Receber os serviços contratados, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e documental;
- 2.3.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o regular atesto da nota fiscal pela fiscalização;
- 2.3.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de correção ou adoção das providências cabíveis;
- 2.3.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução contratual, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 2.3.8. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.4.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;
- 2.4.2. Efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 2.4.3. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação formal;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- 2.4.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos;
- 2.4.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 2.4.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acompanhamento da execução contratual;
- 2.4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.4.8. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor;
- 2.4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato;
- 2.4.10. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitido em Lei.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 3.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos solicitados nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 3.3** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como por sua manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços.
- 3.4** Quando exigido, a CONTRATADA deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e qualificados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes.
- 3.5** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de segurança do trabalho, de trânsito e ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 3.6** Em caso de falhas, defeitos ou indisponibilidade dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, de modo a não comprometer a execução dos serviços.
- 3.7** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das condições contratuais e atestará a prestação para fins de pagamento.
- 3.8** Os serviços somente serão considerados devidamente prestados após o atesto da fiscalização, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 3.9** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas, garantindo a qualidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1** Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2026, na conformidade da "Planilha



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Vencedores do Processo”, e Planilha abaixo especificada, as quais integram este instrumento para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 10 M ³	MÊS	12	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 8 MIL LITROS	MÊS	12	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA	HORA	600	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	HORA	1.200	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

4.2. O valor contratado corresponde aos preços unitários e totais constantes na proposta da CONTRATADA, por item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação vigente e das cláusulas específicas deste Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na cláusula própria deste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal regularmente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo dos materiais.

4.5. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA, a planilha de preços vencedora e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO /
15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS /
12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 10.301.0010.2065.0000 -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente Contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições estarão definidas em ato administrativo próprio.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- I – Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após a conferência quantitativa, documental e técnica, proceder ao recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções, substituições ou adequações por parte da CONTRATADA;
- IV – Registrar formalmente, em relatórios próprios, todas as ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos contratuais eventualmente constatados;
- V – Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato e à Autoridade Superior quaisquer irregularidades que possam ensejar a adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de sanções ou rescisão contratual;
- VI – Atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação da completa execução do serviço e do seu recebimento definitivo.

8.3. A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco implica corresponsabilidade do agente público por eventuais danos decorrentes de ações ou omissões da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar toda a colaboração necessária à fiscalização, franqueando o acesso às informações, documentos, dependências e esclarecimentos que lhe forem solicitados, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
- III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;
- e) A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da firma contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



m) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a execução ocorrer mediante ordens de serviços emitidas durante esse período.

11.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da contratação, observada a respectiva disponibilidade financeira do exercício.

11.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.4. Encerrado o prazo de vigência, o contrato extinguir-se-á automaticamente, independentemente de notificação, ressalvadas as obrigações pendentes de liquidação, pagamento, prestação de contas e responsabilização.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo devidamente formalizado e justificado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

12.2. As alterações quantitativas poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público.

12.3. As alterações qualitativas poderão ocorrer quando indispensáveis à adequação técnica do objeto, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado e sejam devidamente justificadas pela Administração.

12.4. Toda e qualquer alteração contratual dependerá de prévia manifestação técnica, jurídica e autorização da Autoridade Competente, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

12.5. É vedada a alteração contratual que importe em modificação substancial do objeto ou em burla ao procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF